

LEI Nº 24, DE 05.08.1955.

(Vide Lei nº 240/1960)



ADOTA E DEFINE O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO.

LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal do Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É adotado como símbolo deste Município:

"Um escudo representando o mapa do Rio Grande do Sul sobre um painel de cor escura. Tem ao centro uma coluna indicando ser o Município de Esteio em um dos esteios da Pátria brasileira, dentro do Rio Grande do Sul. Sobre esta coluna está a corôa da autonomia municipal apurada pela roda da engrenagem propulsora da economia esteiense no cenário industrial Rio Grandense. Ao lado direito sobre um fundo de estrias está o símbolo do comércio e ao lado esquerdo sobre o mesmo fundo que representa o referido mapa está a indústria representada pelos seus inúmeros estabelecimento fabris. Finalmente, envolvendo a coluna esteio, está a faixa contendo a data de 28 de Fevereiro de 1955, que assinala a época da instalação do Município de Esteio."

Art. 2º Esse Símbolo será usado como timbre, nos papéis, documentos oficiais o correspondência do Município.

Parágrafo Único. Servirá, também para ser usado nas emissões dos selos municipais, variando somente na cor e no valor da estampilha.

Art. 3º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 5 do Agosto de 1955.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal